

LEI Nº 4.258, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.576/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado a suprir as seguintes dotações como segue:

021000 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro

(478) 4.4.90.52.00 – 02.100.039 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 14.000,00

022000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção Secretaria

(312) 3.3.90.39.00-01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

021000 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro

(479) 4.4.90.52.00 – 01.100.039 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 14.000,00

022000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção Secretaria

(309) 3.3.90.30.00-01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 04 de maio de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração